

Homenagem ao centenário de nascimento de Caio Prado Jr.: contribuição no processo de criação da FAPESP

*Aline Solosando*¹

Caio Prado Jr. foi deputado constituinte em 1947 pelo Partido Comunista Brasileiro tendo sido, segundo Florestan Fernandes, inovador e exemplar². Seu discurso de 2 de outubro de 1947 defende a criação do que viria a ser a Fapesp (que em 2007 completou 60 anos) e é aqui transcrito em homenagem ao centenário de seu nascimento.

Nascido na cidade de São Paulo em 11 de fevereiro de 1907, sua família esteve sempre envolvida em política, sendo destaque na sociedade. Foi uma das responsáveis pelo financiamento da Semana de 22 e Caio Prado Jr, mesmo com apenas 15 anos na ocasião, já comparecia ao evento. Portanto, não se deve esquecer que este foi um paulista pertencente à elite vinda de cafeicultores oriundos do século XIX.

Forma-se advogado pela Faculdade do Largo São Francisco em 1928. Sua primeira experiência política foi a filiação ao Partido Democrático formado em 1926, em oposição ao velho Partido Republicano Paulista. Na política assume a vice-presidência da Aliança Nacional Libertadora. Fez parte do Partido Comunista do Brasil, mantendo ligação com o mesmo até o final de sua vida. Foi preso por diversas vezes e exilado. Fundou com Monteiro Lobato, em 1944, a

¹ Historiadora. Laboratório Especial de História da Ciência e Museu Histórico do Instituto Butantan.

² “Obra de Caio Prado nasce da rebeldia moral” publicado na Folha de São Paulo em 7 de setembro de 1991

Editora Brasiliense e posteriormente a Gráfica Urupês. Publicou de 1955 a 1964 a Revista Brasiliense, editada por vários intelectuais. É eleito Deputado Estadual na constituinte de 1947. Teve seu título de livre docência cassado em 1968, obrigado a aposentar-se quando estava em plena atividade, com planos bem diferentes das circunstâncias que o cercaram e o obrigaram a agir conforme as mesmas.

É outorgado a Caio Prado Jr. o prêmio Almirante Álvaro Alberto, através do Ministério de Estado e Tecnologia no ano de 1987. Porém, o mesmo não comparece por problemas de saúde. Falece em 1990.

Sua obra abrange os campos da História, Geografia, Sociologia, Economia, Política e Filosofia. É composta pelos seguintes livros: *Evolução Política do Brasil* (1933); *URSS: Um novo mundo* (1934); *Formação do Brasil Contemporâneo* (1942), que é considerada sua principal obra, um clássico ensaio sobre a História Brasileira; *História Econômica do Brasil* (1945); *Dialética do Conhecimento* (1952); *Diretrizes para uma Política Econômica* (1954); *Esboço dos Fundamentos da Teoria Econômica* (1957); *Introdução à Lógica Dialética* (1959); *O Mundo do Socialismo* (1962); *A Revolução Brasileira* (1966), pelo qual recebe o título de Intelectual do Ano, sendo agraciado com o prêmio Juca Pato; *História e Desenvolvimento* (1968); *O Estruturalismo de Lévi-Strauss - O Marxismo de Louis Althusser* (1971); *A Questão Agrária no Brasil* (1979) e *A Cidade de São Paulo* (1983).

*Discurso do deputado Caio Prado Junior
na sessão do dia 2 de outubro*³

O Sr. Caio Prado Junior – Sr. Presidente e srs. Deputados. O artigo 123 da Constituição do Estado estabelece que o amparo à pesquisa Científica será propiciado pelo Estado, por intermédio de uma fundação, organizada em moldes que forem estabelecidos por lei. E no seu parágrafo único assegura os fundos destinados a essa

³ Motoyama S, Hamburger AI, Nagamini M (Orgs). *Para uma história da FAPESP Marcos Documentais*. São Paulo: FAPESP, 1999.

fundação, quando determina que a ela, anualmente, o Estado atribuirá, como renda especial de sua privativa administração, quantia não inferior a meio por cento do total da sua receita ordinária.

Essa medida parece-me uma das de maior alcance incluída na nossa Constituição porque, sem dúvida nenhuma, se a iniciativa nela prevista for bem conduzida, resultará numa completa transformação da vida cultural, e direi mesmo econômica e social do nosso Estado e, por consequência, do Brasil.

O problema da pesquisa científica é certamente um dos mais complexos no estágio atual dos conhecimentos científicos da humanidade, devido às grandes despesas indispensáveis para a sua realização, aos grandes recursos exigidos para trabalhos dessa natureza.

Os Departamentos oficiais, os Institutos e os pesquisadores particulares, mesmo quando dotados de recursos suficientes, obrigados a aplicá-los em seus trabalhos de rotina, faltando-lhes por isso, quase sempre, o necessário para se dedicarem a pesquisas que escapem do âmbito dessas suas atividades normais.

A pesquisa científica exige outros auxílios que não as verbas que normalmente existem para trabalhos correntes de finalidade práticas imediatas. Daí a necessidade de auxílio extraordinário do Estado e de particulares, que atenda a esse objetivo, isto é, o do financiamento de determinadas pesquisas de caráter especial, para as quais as verbas comuns e os recursos normais não são suficientes. Esse financiamento especial para determinadas pesquisas tem sido realizado por toda parte do mundo – e a ciência a ele deve uma grande parte do seu desenvolvimento por intermédio de subvenções públicas e privadas extraordinárias. Ao Brasil, inclusive, temos tido iniciativas dessa natureza. Entre elas, quero destacar o que já realizou nesse sentido o “Fundo Universitário de Pesquisas”, que, sem dúvida nenhuma, trouxe um grande estímulo, um amparo de notável alcance às pesquisas científicas em nosso Estado.

O grande obstáculo dessas iniciativas privadas tem sido, no entretanto, a falta de recursos. Esse problema foi em boa hora resolvido pela nossa Constituição Estadual, que atribuiu uma verba

especial para esse fim, verba essa que deverá produzir, desde logo, entre 15 e 20 milhões de cruzeiros anuais, e destinada especialmente a uma fundação que se organizar para o amparo e estímulo da pesquisa científica.

Instituído esse princípio em nossa Constituição, é de todo o interesse e de toda a necessidade que, quanto antes, entre em vigor, que seja regulamentado para que, desde logo, as pesquisas científicas e os pesquisadores de São Paulo e do Brasil possam prevalecer-se desse grande auxílio que a Constituição do Estado pôs a sua disposição.

É com esse objetivo, com o objetivo de pôr em prática a Constituição do Estado neste ponto, e de regulamentar o dispositivo citado do artigo 123, que a bancada comunista, por meu intermédio, tem a honra de apresentar um Projeto de Lei criando o Instituto Paulista de Pesquisas Científicas. Não entrarei nos pormenores desse Projeto, que será objeto de discussão nesta Casa e que terá, naturalmente, a colaboração preciosa de todos os senhores deputados.

O Projeto, em suas linhas gerais, é baseado no que é realizado em outros países, e também no exemplo e na experiência existente entre nós, nessa matéria, particularmente aquela que nos fornecem os já citados “Fundos Universitários de Pesquisas”.

O princípio fundamental que rege esse projeto de lei criando o Instituto de Pesquisas Científicas é o da mais ampla autonomia, evitando assim a interferência de ordem política ou outras que possam desviar a fundação de seus objetivos, permitindo-lhe realizar plenamente o grande programa que terá a sua frente.

A administração da fundação caberá a uma diretoria eleita por um Conselho, sendo esse Conselho composto de representantes dos principais órgãos científicos do Estado de São Paulo, tanto oficiais como particulares e entidades de classe de reconhecida idoneidade. Enumerarei esses órgãos e essas entidades para, desde logo, mostrar qual o espírito que orientou a feitura desse Projeto.

São os seguintes: Associação Comercial de São Paulo, Escola Politécnica, Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Fa-

culdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Direito, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Faculdade de Farmácia e Odontologia, Faculdade de Higiene e Saúde Pública, Faculdade de Medicina, Faculdade de Medicina Veterinária, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Instituto Adolpho Lutz, Instituto Agrônomico do Estado, Instituto Biológico, Instituto Butantan, Instituto de Eletrotécnica, Instituto Geográfico e Geológico, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, Sociedade Rural Brasileira. Além dos representantes desses órgãos, o Conselho terá mais um da Federação dos Sindicatos Operários do Estado de São Paulo, designados em reunião conjunta de suas respectivas diretorias.

O Sr. Catulo Branco – V. Excia. me permite um aparte? Parece-me que da lista que V. Excia. leu estão excluídas algumas Secretarias do Estado que têm serviços e obras que dependem de pesquisas tecnológicas. Assim, eu lembraria o caso da Secretaria de Viação, por onde são executadas as estradas de rodagens, pontes, grandes obras de cimento armado, obras essas que dependem de pesquisas tecnológicas. De forma que seria interessante que a lista incluísse também dois representantes, pelo menos, um da Secretaria da Viação e outro da Secretaria da Agricultura.

É este o aparte que eu queria dar.

O Sr. Caio Prado Junior – Não há dúvida de que essa lista pode ser completada. Essa que apresento é apenas um esboço, em que se procura incluir os órgãos científicos mais ligados à pesquisa propriamente.

Esses os membros do Conselho, mas não são unicamente esses órgãos representados que terão direito aos auxílios. O Conselho é apenas um órgão deliberativo. Os auxílios – terei ocasião de me referir a esse ponto – serão distribuídos a quaisquer pesquisadores, a quaisquer órgãos públicos ou privados e, até, a simples particulares.

Esse é o Conselho Deliberativo da Fundação, a quem competirá escolher a diretoria desse Instituto.

O Governo, como, aliás, se vê logo da enumeração, está amplamente, embora indiretamente, representado nesse Conselho com a grande maioria, quase a totalidade de seus membros; pois os Institutos e Faculdades que fazem parte dele são todos oficiais. Não oficiais, isto é, não ligados diretamente ao Governo, são unicamente a Associação Comercial de São Paulo, a Federação das Indústrias, a Sociedade Rural Brasileira e as Federações de sindicatos operários.

A própria Secretaria da Agricultura, citada pelo ilustre apartenente, está representada por vários órgãos, como o Instituto Biológico e o Instituto Geográfico e Geológico.

De forma que me parece que, pelo menos como projeto inicial, que naturalmente receberá emendas, já há nele uma distribuição bastante completa. Em todo caso, quero apenas frisar que essa enumeração projetada foi feita, como me parece que deve ser feita, na base dos órgãos ligados mais diretamente às pesquisas científicas dos institutos oficiais de ensino, além de certos órgãos particulares que, pela sua projeção social e econômica, merecem uma representação projetada na Fundação.

Esse é de um modo geral a forma de administração da Fundação. Quanto aos auxílios concedidos, eu lerei apenas alguns artigos para mostrar qual o critério seguido.

“A concessão de auxílios pecuniários será realizada pela Fundação, mediante requerimento do interessado, que conterà de forma precisa, específica e bem determinada o assunto, o objeto da pesquisa para qual é solicitado auxílio, bem como prazo máximo para a sua realização e o cálculo do montante das despesas a serem efetuadas, com a devida especificação.”

O Instituto de Pesquisa, não é, como fiz sentir no início de minhas palavras, um Instituto ou órgão que realize, ele próprio, diretamente, as pesquisas, porque isso seria impraticável e duplicaria, inutilmente, o trabalho de pesquisa.

Essa fundação tem unicamente por objetivo distribuir, sob forma de auxílio, bolsas e subvenções a órgãos públicos e particulares que pretendam dedicar-se a determinadas pesquisas.

Outro ponto muito importante. Não se trata de conceder esse auxílio de forma geral e não especificada, ou, digamos assim, de uma forma pessoal, mas sim com o objetivo precípua de amparo a determinadas pesquisas. Na conceituação do dispositivo do projeto que acabei de ler, o auxílio será concedido mediante declaração do interessado, de forma precisa, específica e bem determinada, do assunto e do objeto da pesquisa pretendida.

São precisamente essas pesquisas extraordinárias, essas pesquisas que saem da rotina e das atividades normais dos órgãos científicos que necessitam de auxílio; porque para aquele trabalho normal têm ele verbas próprias. É precisamente para atender a determinadas pesquisas extraordinárias que há necessidade de recursos, porque em geral e comumente é para isso que faltam disponibilidades suficientes. O objetivo da fundação será assim o de financiar tais pesquisas extraordinárias que não cabem dentro das verbas e dos recursos normais de que dispõem os órgãos pesquisadores.

É esta, Sr. Presidente, de modo geral, a regulamentação que propomos para a fundação que o artigo 123 da Constituição estabelece.

Como referi, Sr. Presidente, este projeto será submetido, naturalmente, a debates; sofrerá alterações e será certamente aperfeiçoado, tanto no fundo como na sua forma. O que importa, sobretudo, neste momento, é que se solucione o mais rapidamente possível o assunto para que já no próximo ano esta fundação possa estar funcionando, e possa também receber os auxílios que tem direito por expressos dispositivos da Constituição.

Vamos entrar, dentro em breve, na votação do orçamento do Estado, e será então necessário um complemento a esses dispositivos, reservar, desde logo, a porcentagem de $\frac{1}{2}$ % da receita ordinária do Estado que a Constituição manda entregar à Fundação que o presente projeto institui.

De modo que urge que este projeto transite pela Casa e que, sob melhor forma, logo se transforme em lei. Ninguém duvidará de que, com isso, teremos dado um passo considerável no sentido do progresso das pesquisas científicas em São Paulo. Penso mesmo

que se inaugurar­á com a Fundação Paulista de Pesquisas Científicas uma nova era no desenvolvimento cultural da nossa terra, e com elas as transformações técnicas e econômicas que tal desenvolvimento prenuncia.

Era o que esta tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! – Palmas.)